



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960.

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar a Joaquim Cezais Barbosa, o lote nº134, quadra nº 44, sito a Rua Professor Fleming, nesta cidade, para nele construir sua moradia, considerando-se o seu estado físico, idade e situação financeira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta (23/11/1960).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal